



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 024/2020 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: **Proc. Nº 15071/2019/001/2020.**

Prezados Senhores:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 12/02/2020 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 15071/2019/001/2020** do empreendimento **LU TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ.: 12.870.768/0001-03**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, do empreendimento, **PA/Nº 15071/2019/001/2020**, nos termos do parecer técnico nº 025-2020.

Atenciosamente,

Giovana Gomes Barbosa
Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Central Metropolitana

LU TERRAPLENAGEM LTDA
Rua Arari, nº 551
Santa Clara – Vespasiano/MG
32200-000